

LEI Nº 1.185

3 Concede isenção de tributos - contribuição de melhoria e contém outras providências⁷

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

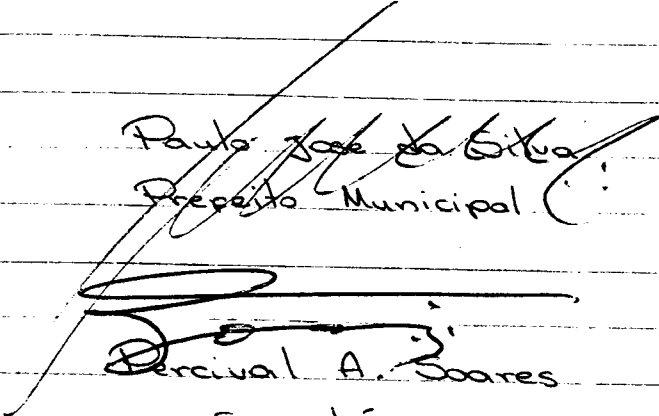
Art. 1º - Fica concedida a isenção de tributos - contribuição de melhoria ao Lions Clube de Ibiá, correspondente à pavimentação asfáltica na testada de seu imóvel situado na rua 62 s/nº, esquina com a rua 60.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985,

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Percival A. Soares
Secretário